



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS PSICÓLOGOS DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE 2022. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, através de Edital publicado no D.O.U. de 10 de dezembro de 2021. Tal assembleia tem por objetivo eleger a comissão responsável por conduzir o processo eleitoral, cujo pleito será realizado no dia vinte e três a vinte e sete de agosto do corrente, Dia do Psicólogo. Deu-se início, às 18h, em primeira convocação; verificando-se que não estavam presentes metade mais um dos psicólogos do estado do Rio de Janeiro, o Conselheiro-Presidente, Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, adia o início da Assembleia para as 18h30min, em segunda convocação. Ato contínuo foram iniciados os trabalhos e constituída a mesa diretora que teve como Presidente o Psicólogo Pedro Paulo Gastalho de Bicalho e, como Secretária a Conselheira Julia Horta Nasser. O Presidente lembrou o propósito da Assembleia Geral Extraordinária, que cumpre o que estabelece o documento base que é a Resolução CFP nº 005/2021 de 03 de agosto de 2021 e ressalta que a realização desta assembleia é estabelecida no Art. 20 da referida resolução que aprovou o Regimento Eleitoral para escolha dos (as) conselheiros (as) federais e regionais dos Conselhos Regionais de Psicologia que diz “Para deflagrar o processo eleitoral em sua jurisdição e obter a indicação de nomes para compor a Comissão Regional Eleitoral, o Conselho Regional de Psicologia deve obedecer aos seguintes prazos: I - Até o dia 21 de dezembro do ano que antecede o pleito eleitoral, publicar convocação da Assembleia Geral Extraordinária no Diário Oficial da União; II - Até o dia 21 de janeiro do ano do processo eleitoral, realizar a Assembleia Geral Extraordinária.”. Em seguida, o Conselheiro-Presidente Pedro Paulo Gastalho de Bicalho ressalta a importância da atuação da Comissão Regional Eleitoral e realiza a leitura dos artigos 10, 11 e 12 da resolução que versam sobre os requisitos de elegibilidade e impedimentos para as psicólogas que desejarem se candidatar a compor a Comissão regional Eleitoral. A Conselheira-Secretária Julia Horta Nasser sinaliza que a CRE atua de forma autônoma em relação à gestão do CRP05, muito embora o regional deva conceder à comissão todo o suporte administrativo, financeiro, logístico e tecnológico necessário ao andamento dos trabalhos. O Conselheiro-Presidente Pedro Paulo Gastalho de Bicalho pontua que, conforme estabelece no Artigo 20, caso na presente assembleia não sejam eleitos o mínimo de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes deverá ser convocada segunda assembleia até o dia 28 de janeiro e a realização desta até o dia 28 de fevereiro. Em seguida, abre-se o processo de escolha da Comissão Regional Eleitoral. O Conselheiro-Presidente Pedro Paulo Gastalho de Bicalho solicita o nome das (os) psicólogas que se candidataram a CRE e são apresentados os nomes dos (as) seguintes profissionais: **Cristiana de Siqueira Gonçalves (CRP 05/45307)** e **Johnny Clayton Fonseca da Silva (CRP 05/52501)**. Não se obteve indicações de outros nomes para completar a composição da CRE, sendo assim, o Conselheiro-Presidente Pedro Paulo Gastalho de Bicalho informa que será publicado um novo edital de convocação até o dia 28 de janeiro 2022 para a convocação de uma nova assembleia até o dia 28 de fevereiro do corrente. Nada mais havendo a tratar, a sessão é encerrada às 18h58min.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

Conselheiro Presidente

JULIA HORTA NASSER

Conselheira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 21/01/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho De Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 25/01/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438314** e o código CRC **FCE54F09**.
